PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.420/81
De 09 de Setembro de 1.981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 08 de setembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, atravês do orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de óbra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único.- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção da nova Praça Pública.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Américo Brasiliense, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 1.981.(hum mil, novecentos e oitenta e um).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.288 do livro competente nº.03 (três).